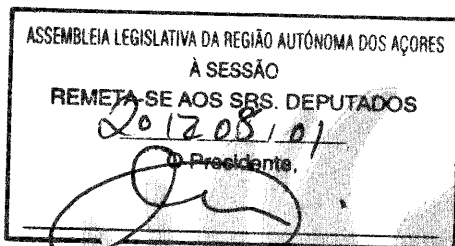


PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
3942
Proc. 54.06.08/668/IX

Sua comunicação
12-7-2012

Nossa referência
SAI-GSRP-2012-1463
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2012-1889

Data
31-7-2012

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 668/IX – DEFENDER E PROTEGER AS
LAGOAS DA ILHA DAS FLORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 668/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuraída Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas (POBHL Flores) está concluído. A discussão pública terá início nos próximos dias. Este plano tem como principais objetivos integrar as dinâmicas naturais, na compatibilização dos usos e atividades com a proteção valorização e requalificação ambiental das bacias hidrográficas, nomeadamente ao nível da qualidade da água, bem como promover o aproveitamento e utilização sustentáveis das bacias hidrográficas, criando condições para a valorização dos habitats, para o incremento da biodiversidade e para a melhor provisão dos ecossistemas.

Por outro lado, no ano de 2011, foi criado o Parque Natural da Ilha das Flores, através do Decreto Legislativo Regional nº 8/2011/A, de 3 de março, o qual não só abrange grande parte da área terrestre da ilha, como procede à reclassificação das áreas protegidas. No centro desta confluência encontram-se as bacias hidrográficas das lagoas, localizadas em áreas ora classificadas como reservas naturais ora como áreas de paisagem protegida.

Informa-se ainda, que a rede de monitorização das massas de água da Região Hidrográfica dos Açores inclui as lagoas da ilha das Flores e acompanha o estado ecológico e trófico das lagoas, de forma periódica. O Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores contempla medidas com efeitos diretos na qualidade da água das lagoas, como a implementação das medidas previstas no POBHL Flores, a monitorização da utilização de adubos químicos e orgânicos na zona vulnerável da lagoa Funda e o aprofundamento do conhecimento do estado de qualidade da água da Lagoa Negra.

2. Conforme já referido, o diploma que criou o Parque Natural de Ilha estabelece, desde logo, o que são atividades interditas, condicionadas ou permitidas nas bacias hidrográficas das lagoas. Esta opção teve como preocupação criar de imediato medidas para a conservação dos ecossistemas e recursos naturais paisagísticos envolvidos.

Para além de usos e atividades que são atualmente permitidas, interditas ou condicionadas nas bacias hidrográficas das lagoas das Flores, o POBHL das Flores procede a uma regulamentação suplementar dos usos e atividades na sua área de intervenção, estabelecendo regimes próprios, lagoa a lagoa.

Acresce ainda que o licenciamento dos usos e atividades do domínio hídrico, que no caso das lagoas inclui o plano de água e a margem de 50 metros, é da responsabilidade da Direção de Serviços da Administração Hidrográfica dos Açores. Aquando da emissão de título de utilização de recursos hídricos, são definidas as atividades permitidas, interditas ou condicionadas conforme a pretensão apresentada. As condições impostas nas licenças passam sempre pela salvaguarda do revestimento vegetal das margens, pela interdição de poluição dos cursos de água, lagoas e suas margens, bem como pela reposição das condições iniciais, no final das atividades.

3. A rede de monitorização das massas de água da Região Hidrográfica dos Açores inclui as lagoas da ilha das Flores, para as quais é monitorizado o parâmetro vegetação aquática (macrófitos) na margem e submersas. Os resultados da monitorização comprovam que as espécies existentes nas lagoas das Flores são

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

predominantemente nativas, sem carácter invasor. Estas espécies encontram-se ao longo das margens, com pouca abundância e, em locais pontuais, como o caso de Lagoa da Lomba, registam-se algumas no leito submerso. Atendendo à pouca abundância registada e ao facto de estas espécies serem nativas, sem carácter invasor, não tem sido efetuada ação de remoção de vegetação aquática.

4. No âmbito da erradicação e controlo de espécies de flora invasora nas bacias hidrográficas das lagoas das Flores foram desenvolvidas as seguintes ações:

Lagoa Branca – limpeza de uma área de cerca de 5 ha a sul da lagoa – combate ao incenso; Lagoa Rasa – limpeza de uma área de cerca de 4 ha a sul da lagoa – combate à cana-roca;

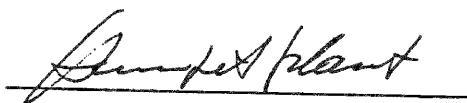
Lagoa Funda – limpeza de uma área de cerca de 3 ha a norte da lagoa funda, junto ao miradouro – combate à cana-roca;

Lagoa das Patas – limpeza de uma área de cerca de 10 ha na zona terrestre adjacente (a oeste das lagoas branca e negra) – combate à cana-roca. Todas estas ações estão incluídas num plano de acompanhamento regular e de continuidade pelo que se irão prolongar pelos próximos anos.

5. Como já foi referido o Plano está concluído, devendo iniciar-se nos próximos dias a discussão pública, procedimento para participação e recolha de opinião de todos os interessados.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete



Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2963	Proc. N.º 54.06-08
Data: 02, 07, 31	668/12